

Lei nº 1.613

Transferido para o sr.
Emerson André Lima
Rios CPF. 477.112.502-20
conf. doc. assinado e
arquivado na SEMAD
15/10/2008

'Autoriza o Poder Executivo a alienar,
através de venda, terreno urbano pertencente
ao Patrimônio Público Municipal ao sr. Mar-
cos Antônio da Costa Oliveira'.

A Câmara Municipal de Tomé-Açu - PA, estatui e em san-
ciona a seguinte lei:

Garfem Pantoja Pimentel
Secretário Municipal de
Administração
Dec. 09/2007

Art. 1º - Com fulcro no que dispõe o art. 125, § 1º da Lei
Orgânica do Município de Tomé-Açu, fica o Poder Executivo autorizado
a alienar, através de venda, terreno urbano pertencente ao Patrimônio Pú-
blico Municipal ao sr. Marcos Antônio da Costa Oliveira.

Parágrafo Único - Mencionado terreno está localizado à
Rua Francisco Soares, s/n, núcleo urbano de Tomé-Açu, onde existe uma
casa residencial, construída em madeira de lei, coberta com telhas de bar-
ro, com 10,0 m de frente por 35,0 m de laterais e 35,0 m de fundos.

Art. 2º - Ao Poder Executivo fica concedida a faculdade
de estabelecer o preço de venda, não podendo este ser inferior a R\$ 1.00 (um)
real o metro linear de frente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomé-Açu, em 04 de no-
vembro de 1998.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

HNA

Transferido para o Sr. Elias Gomes Ramalho, RA 2.842.548/segur
Pará, CPF nº 575.841.097-72, conforme documentação assinada e ar-
quivada nesta Secretaria de Administração,
de Administração, em 1º de março de 2002.



[Assinatura]
Hermano Heitor Pinheiro Brito
Diretor Geral de Administração